## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0006265-18.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação** 

Requerente: Maria Eliza Batista

Requerido: Fundo de Investimento Em Direitos Creditorios Não Pradronizados

Pcg Brasil Multicarteira e outro

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da manifestação da parte exequente dando quitação integral ao débito (fl. 225) **JULGO EXTINTA a ação**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Transitada em julgado, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito de fl. 216.
- 3 Custas finais nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento sob pena de inscrição na divida ativa.
- 4 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 29 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA